



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Gabinete do Prefeito

Lei nº 430/2007

Reajusta o vencimento básico dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que do município lhe conferel, propõe o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. A partir de 1º de Abril de 2007, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao período entre 1o de abril de 2006 e 31 de março de 2007, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o salário mínimo será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).


Art. 2º - O realinhamento dos vencimentos dos referidos servidores destina-se a modernização administrativo e valorização dos servidores públicos municipais;

Art. 3º - Os reajustes dos servidores públicos, com as devidas cargas horárias, nos anos posteriores, poderão ser feitos mediante Lei ou Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, aprovado para o exercício de 2007, rubrica Vencimentos e Vantagens Fixas;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º abril de 2007, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2007.


Sebastião Pereira Primo
PREFEITO CONSTITUCIONAL